

ção de insumos para confecção de crachás para a identificação funcional dos servidores desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/PA. A suspensão se dá em virtude da imperiosa revisão das necessidades detalhadas no Termo de Referência, de modo a atender as novas necessidades desta SEAP/PA. Outrossim, informo que, oportunamente, será divulgada a nova data para realização do certame.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Ordenador de Despesas

Protocolo: 694020

**PROCESSO SELETIVO INTERNO
SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 01/2021-
DGP/SEAP-PA, DE 06 DE JULHO DE 2021**

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso das atribuições legais, torna público o Segundo Termo de Retificação do Edital nº. 01/2021-DGP/SEAP-PA, conforme segue:

Art. 1º FICA ACRECENTADO, NO ITEM 1 "DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES", OS ITENS 1.1.1, 1.1.2 E 1.8, COM OS SEGUINTE TEXTOS:

1.1.1 Dentre os aprovados para participarem do Curso do Grupo de Ações Penitenciárias (GAP) serão selecionados 12 (doze) Policiais Penais para compor o Núcleo de Operações com Cães (NOC).

1.1.2 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar se tem interesse em participar do Núcleo de Operações com Cães (NOC). Aos já inscritos até a publicação deste ato, a Escola de Administração Penitenciária (EAP) entrará em contato para que o seja indicado o interesse ou não em participar do NOC.

1.8 Ao Núcleo de Operações com Cães (NOC) competem às atividades descritas no item 1.7 onde o Policial Penal exercerá a atividade acompanhada de cães.

Art. 2º FICA ACRECENTADO, NO ITEM 4 "CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS POLICIAIS PENAIIS DO GAP", O ITEM 4.10, COM O SEGUINTE TEXTO:

4.10 Os candidatos que optarem em participar do Núcleo de Operações com Cães (NOC), conforme estabelecido no item 1.1.2, serão selecionados seguindo os critérios: obter a maior nota na etapa de análise curricular e a maior nota no TAF, respeitando o limite de vagas e a opção do candidato.

Art. 3º FICAM RETIFICADOS A QUANTIDADE DE VAGAS:

Onde se lê:

10. DAS VAGAS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

10.1 Serão ofertadas 32 (trinta e duas) vagas para Policiais Penais a integrarem o Grupo de Ações Penitenciárias da SEAP, sendo 8 (oito) vagas destinadas ao sexo feminino e 24 (vinte e quatro) vagas para o sexo masculino;

Leia-se:

10. DAS VAGAS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

10.1 Serão ofertadas 44 (quarenta e quatro) vagas para Policiais Penais a integrarem o Grupo de Ações Penitenciárias da SEAP, sendo 8 (oito) vagas destinadas ao sexo feminino, 24 (vinte e quatro) vagas para o sexo masculino e 12 (doze) para compor o Núcleo de Operações com Cães (NOC), sendo 03 (três) para o candidato do sexo feminino e 09 (nove) para o candidato do sexo masculino;

Art. 4º FICAM RETIFICADAS "AS DISPOSIÇÕES GERAIS" E ACRESCENTA O ITEM 13.9A:

Onde se lê:

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.9 O candidato classificado quando convocado para integrar o Curso do Grupo de Ações Penitenciárias (GAP), e outras demandas de gestão e operações da SEAP, serão requisitados e oficializados por intermédio de seu superior hierárquico;

Leia-se:

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.9 O candidato classificado quando convocado para integrar o Curso do Grupo de Ações Penitenciárias (GAP), assim como os que irão compor o Núcleo de Operações com Cães (NOC), e outras demandas de gestão e operações da SEAP, serão requisitados e oficializados por intermédio de seu superior hierárquico;

13.9A Os integrantes do Grupo de Ações Penitenciárias (GAP) e do Núcleo de Operações com Cães (NOC) terão obrigatoriamente que permanecer por no mínimo 02 (dois) anos em cada Grupo/Núcleo correspondente;

Belém, 16 de agosto de 2021

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 694017

PORTARIA Nº 393 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria de nº 091/2.019, publicada no Diário Oficial do Estado, de 18.02.2019, c/c o Artigo 35, do Decreto nº 1.434, de 13 de Dezembro de 2004, e,

CONSIDERANDO:

- O Processo nº 2021/725925, de 02/07/2021;

- Os termos do Art. 2º, VI, e do Art. 35, V, alínea "g" da Lei nº 13.019/2014.

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora MARIA DO CEU BRAGA MARTINS, Matrícula nº: 32280/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Cultural, como Gestora da parceria a ser celebrada entre a Secretaria de Estado de Cultura - SECULT e a Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE CASTANHAL, cujo objeto é a mútua cooperação com o escopo de promover a XXIII Romaria Mariana da Diocese de Castanhal, na modalidade semi virtual, que faz parte da cultura do povo castanhalese e tradicionalmente ocorre envolvendo as celebrações e a cultura do referido município.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Cultura, em 18 de Agosto de 2021.

BRUNO CHAGAS DA SILVA RODRIGUES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado de Cultura / SECULT

Protocolo: 694001

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

(Processo Administrativo nº 2021/856273 - SECULT)

CONTRATANTE

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PARÁ - SECULT, criada pela Lei nº 4.589, de 18 de novembro de 1975, com a alteração da Lei nº 5.397, de 13 de outubro de 1987, e inscrita no CNPJ sob o Nº 05.252.176/0001-54, observadas às condições contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, torna público a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, através da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021, para Credenciamento de artistas e fazedores da cultura.

OBJETO

Credenciamento de Artistas e Fazedores da Cultura, que tenham espetáculos prontos, e Profissionais da Cultura e do campo da acessibilidade em Libras e áudio descrição, para possível prestação de serviços, como pessoa física ou jurídica, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 25, da Lei n. 8.666/93 para atender às programações realizadas ou apoiadas pela SECULT, no período de 01 de setembro de 2021 a 01 de setembro de 2022.

O presente regulamento visa identificar artistas, agentes culturais, propostas

artísticas nas áreas/linhas de artes cênicas, artes visuais, música, literatura, audiovisual, arte digital, design, moda, cultura alimentar, expressões culturais populares, afro-brasileiras, indígenas e oriundas de comunidades tradicionais, assim como profissionais de suporte técnico, habilitando-os para possíveis contratações, no período estabelecido neste edital, com o objetivo de dinamizar e socializar a programação cultural no estado.

As propostas inscritas estão passíveis de análise para contratação através do credenciamento em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos nesse edital, não havendo direito subjetivo à contratação;

A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com os eventos a serem realizados no período citado, possibilitando o acesso de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, da conveniência, da legalidade, da defesa do interesse público, da impessoalidade, da isonomia e da economicidade, nas seguintes vertentes:

CONTRATADOS

Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, ou Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços do Edital, que se inscreverem e comprovarem estarem habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos no Edital, concordando com os valores propostos pela SECULT. Profissionais representados por uma Pessoa Jurídica ou MEI, desde que tenham descrito no contrato social e cartão de CNPJ atividades congêneres à área, averiguada a compatibilidade da Classificação Nacional das Atividades Econômicas com o objeto final da contratação.

NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO:

Servidores da SECULT ou de seus Órgãos vinculados, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau. Pessoas jurídicas e naturais que estejam impedidas de contratar com a administração pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, ou outro motivo previsto em lei.

Propostas artísticas incoerentes com os valores fixados em tabela pela SECULT.

Os interessados na condição de pessoa jurídica ou grupos informais responderão pelas propostas apresentadas, responsabilizando-se ainda pelos participantes que venham representar, nos moldes do art. 439 do Código Civil.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 390 DE 17.08.2021

Servidor: ANNA AUGUSTA MARINHO E SILVA

Matrícula: 31739/1

Cargo: Auxiliar de Administração

Objeto: Designada como fiscal do recebimento do fornecimento de copos reutilizáveis da ATA de Registro de preço 11/2021 SEPLAD, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Cultura.

Protocolo: 694044